



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160102/26

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.605.850/0001-62, com sede no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro – CEP 61.900-200, representado pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Decreto Municipal de nº 5.263/2025, de 28 de outubro de 2025 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto:	Aquisição de Coletes, de interesse da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo da Prefeitura de Maracanaú-CE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.
Órgão Interessado:	Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Município de Maracanaú-Ce.
Fundamentação:	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 07 de maio de 2026. Término: 12 de maio de 2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Previsão do Início/Término da Sessão de disputa de Lances:	Início: 12 de maio de 2026, às 09:30 horas (Horário de Brasília). Término: 12 de maio de 2026, às 11:30 horas (Horário de Brasília).
Tempo de Disputa:	02 (duas) horas, a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL
Modo de Disputa:	Aberto.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de coletes, de interesse da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo da Prefeitura de Maracanaú-CE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através de ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br).

2.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bllcompras.org.br), a marca do produto, quando for o caso e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas;

2.2.6. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.3. Por se tratar de aquisição com valor estimado em **R\$ 58.310,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais)**, a disputa será feita preferencialmente para ME/EPP, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4. Os critérios estabelecidos no item 2.3. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega/execução dos serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.



3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global, conforme item 1.3 deste instrumento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, a Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a **Proposta Final Consolidada, em arquivo PDF**, elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, a critério da Agente de Contratação, através de "documentos complementares", sob pena de desclassificação.

5.4.2. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da dispensa de licitação;
- d) A modalidade e o número da dispensa de licitação;
- e) Endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;
- f) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, conforme subitem 6.1.1. do Anexo I deste Aviso - Termo de Referência;
- g) O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada neste Aviso, contendo a respectiva marca/fabricante;
- h) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, conforme subitem 3.7 deste Aviso;
- i) Os valores unitário e total em algarismos de cada item do lote cotado, bem como o valor global da Proposta por extenso;
- j) Declaração da licitante de que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas na Solicitação de Despesa/Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- k) Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

Luis Gadelha da Silva Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego
e Empreendedorismo



- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

5.5. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após convocação pela Agente de Contratação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo máximo de 02 (duas) horas**, para enviar os **documentos de habilitação**, relacionados abaixo, de acordo com o art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em arquivo PDF, através de "documentos de habilitação"**, sob pena de inabilitação.

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Documento Oficial de Identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) CND emitida pelo Município domiciliado; e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

6.1.3. Demais documentos de habilitação:

6.1.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.4.1. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

6.1.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

6.1.4.3. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

6.1.4.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.1.4.5. As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

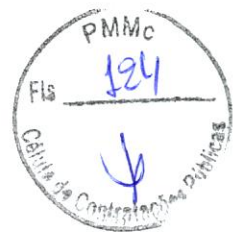
6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da fase de lances, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório.

7.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente aviso perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá o devido efeito.



7.1.2. A solicitação de esclarecimento não terá efeito suspensivo, ressalvados os casos que pretendam a mudança da essência do objeto.

7.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos realizadas eletronicamente através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>).

7.3. A resposta do Município de Maracanaú-CE, será disponibilizada a todos os interessados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

7.3.1. Qualquer modificação neste aviso será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, os procedimentos ocorrerão em acordo com o Termo de Referência, que seguirá como Anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado nos endereços eletrônicos da plataforma www.bllcompras.org.br; do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda do Portal de Licitações dos Municípios, através do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, nos termos da legislação pertinente.

10.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Maracanaú do Estado do Ceará.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (HABILITAÇÃO)

Maracanaú, 06 de maio de 2026.

Luis Gadêlha da Silva Júnior

Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES**, de interesse da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo da Prefeitura de Maracanaú-CE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do Decreto Municipal nº 4.274/21 e é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/21.

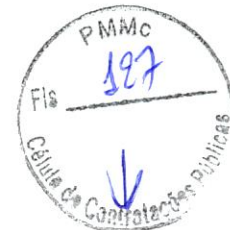
2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será efetivada por meio de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/21;

2.1.1. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de fornecimento, contados a partir da convocação pela contratante.

2.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38149	COLETES EM TECIDO DRY-FIT, CORES DE ESCOLHA DA CONTRATANTE, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G. FRENTE COM LOGOMARCA DO SÃO JOÃO DE MARACANAÚ, EM SUAS CORES ORIGINAIS. COSTAS COM O NOME GARÇOM, LOGOMARCA DO SÃO JOÃO DE MARACANAÚ E LOGOMARCA DA PREFEITURA. (UNIDADE) - (UNIDADE)	UNID	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
02	38150	COLETES EM TECIDO DRY-FIT, CORES DE ESCOLHA DA CONTRATANTE, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G. FRENTE COM LOGOMARCA DO SÃO JOÃO DE MARACANAÚ, EM SUAS CORES ORIGINAIS. COSTAS COM O NOME EMPREENDEDOR, LOGOMARCA DO SÃO JOÃO DE MARACANAÚ E LOGOMARCA DA PREFEITURA. (UNIDADE) - (UNIDADE)	UNID	750	R\$ 49,00	R\$ 36.750,00
03	38151	COLETES EM TECIDO DRY-FIT, CORES DE ESCOLHA DA CONTRATANTE, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G. FRENTE COM LOGOMARCA DO SÃO JOÃO DE MARACANAÚ, EM SUAS CORES ORIGINAIS. COSTAS COM O NOME EMPREENDEDOR EXTERNO, LOGOMARCA DO SÃO JOÃO DE MARACANAÚ E LOGOMARCA DA PREFEITURA. (UNIDADE) - (UNIDADE)	UNID	190	R\$ 49,00	R\$ 9.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.310,00	



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de coletes destinados aos empreendedores que atuarão no evento São João de Maracanaú 2026, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEE. A padronização visual dos participantes constitui medida essencial para assegurar a adequada identificação dos empreendedores, contribuindo significativamente para a organização, o ordenamento e a eficiência da logística operacional do evento, especialmente no que se refere ao controle e à prestação dos serviços e atividades comerciais desenvolvidas no local, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal nº 4.892/24.

3.3. Estes coletes são projetados em um único modelo, com cores amarelo, azul e verde, e são personalizados com pinturas em sublimação, apresentando a identidade visual do São João de Maracanaú e com os nomes EMPREENDEDOR, EMPREENDEDOR EXTERNO e GARÇOM. A opção de tamanho G atende o público envolvido no evento, garantindo que todos os empreendedores sejam devidamente contemplados.

3.4. O uso desses coletes fortalece a visibilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo nas ações promovidas, transmitindo profissionalismo. Além disso, ao incluir as logomarca do evento na parte frontal e a identificação “Empreendedor” e “Garçom”, todos enumerados na parte posterior, assegura-se que os coletes sirvam também como uma forma de controle organizacional, evidenciando o comprometimento da gestão pública com a organização e o desenvolvimento de Maracanaú.

3.5. Portanto, a aquisição desses coletes é fundamental para garantir a padronização visual dos empreendedores, contribuindo para o melhor ordenamento, identificação e logística operacional do comércio e dos serviços ofertados durante o evento. Este investimento não só representa uma medida de organização e mobilização, mas também uma estratégia de comunicação visual eficaz, que contribui para o fortalecimento da identidade da gestão municipal e para o engajamento da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Visando atender à necessidade pública da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a opção pela a presente contratação

tem por objeto a aquisição dos coletes personalizados destinados à padronização visual dos empreendedores do SJM, com o objetivo de reforçar a identidade visual, ampliar a visibilidade das atividades públicas e fomentar o engajamento dos empreendedores.

4.2. Os coletes deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, conforto, resistência e fidelidade à arte institucional, de modo a atender de forma adequada e inclusiva o público-alvo.

4.3. Assim, a solução mais vantajosa é a aquisição de materiais de consumo que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras diretas, e desde que observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.2.1. Não há indicação específica nem vedação quanto a marcas ou modelos para a execução do objeto contratual.

5.3. SUSTENTABILIDADE

5.3.1. Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV; e 144, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 3º e art. 30 do Decreto Municipal nº 4.892/2024 e o Decreto Municipal nº 4.870/2024, esta contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

5.3.2. Serão considerados aspectos como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, eficiência no consumo de recursos, incentivo à logística reversa, e inclusão de práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, conforme a natureza e a viabilidade do objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA



6.1.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de segunda a quinta-feira de 8h às 12h e de 13h às 16h, e na sexta de 8h às 14h, no Almojarifado Central da Prefeitura de Maracanaú, situado à Avenida III, S/N, Jereissati I, Maracanaú/CE, com agendamento prévio, através do telefone para contato: 3521-5043 ou endereço de e-mail: almojarifadocentral@maracanau.ce.gov.br.

6.1.2. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada;

6.1.3. A contratante avaliará os itens, acompanhado do responsável indicado, para verificar de acordo com as especificações. Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo atesto na nota fiscal;

6.1.4. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações ou apresente algum defeito, o mesmo não deverá ser aceito, sendo comunicado a autoridade competente da unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, devendo o item ser entregue em conformidade com as especificações com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.2.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

6.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos/entregues em conformidade com as especificações, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota



fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.6. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEE designados para esse fim.

6.3.2. A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.3.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/instrumento equivalente, o agente fiscalizador dará ciência ao Preposto, formalmente, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo gestor do contrato (pague-se) e atestada por servidor(a) responsável pela liquidação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;
- d) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- f) CND emitida pelo município domiciliado; e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- h) Documentação pertinente à unidade gestora para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme dimensionado pela fiscalização e gestão da contratação, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/21);

6.4.3. O termo elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/instrumento equivalente, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA previsto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 5.263/25, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1.1. Critério de Julgamento

7.1.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.2. AMOSTRA

7.2.1. Considerando a suficiência das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas ou contratação, ressalvados os casos de diligência.

7.2.1.1. A aferição da conformidade do objeto será realizada no momento da entrega, com base nas especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União



(PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) CND emitida pelo município domiciliado; e,

g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.4. Da Habilitação Jurídica

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempreendedor individual – MEI: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

f) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei

7.5. Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



b) Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através dos documentos por ele abrangidos.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Em caso de Dispensa de Licitação Presencial, a escolha do adjudicatário se dará mediante o menor preço disposto no MAPA DE COTAÇÃO PREÇOS, sem a necessidade da fase de lances, que é ato inerente à Dispensa de Licitação Eletrônica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 58.310,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Central de Coleta e Auditoria de Preços – CCAP, aposta no Mapa de Cotação nº 160123040002 e demais documentos que lhe dão suporte.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo (SETEE).

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento/Subelemento de Despesa	Fonte de Recursos
1601	16 01 11 333 1221 1154	3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.23	1500000000



9.3. A fonte de recurso destacada tem origem Municipal.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente acompanhados da respectiva comprovação;

10.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato/instrumento equivalente, de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta/licitação.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/instrumento equivalente;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

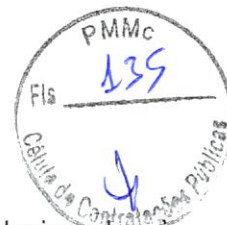
11.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Designar servidor(a) para realizar a vistoria e fiscalizar tanto a recepção dos materiais quanto a execução do contrato/instrumento equivalente, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

11.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.6. Aplicar as sanções previstas na lei e aviso de contratação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



11.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato/instrumento equivalente;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem **12.1** deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem **12.1** deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do contrato/instrumento equivalente, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto;

2) Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.

3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato/instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/instrumento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.12. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 5.263/2025, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que se trata de contratação de baixa complexidade, e cujas especificações são objetivas e não demandam aprofundamento analítico, dado que a definição do objeto, dos requisitos de desempenho e dos parâmetros de mercado pode ser realizada de modo direto e suficientemente seguro pelos setores demandantes. A não elaboração do ETP, neste contexto, promove a economicidade administrativa, ao evitar a produção de documentos técnicos que não agregariam valor relevante à instrução processual, prevenindo dispêndios desnecessários de tempo e de recursos humanos. Ademais, contribui para a celeridade e racionalidade do processo de contratação, sem prejuízo da adequada caracterização do objeto ou da observância das exigências legais e procedimentais aplicáveis.

13.2. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso dos equipamentos pela Administração;

13.3. É dispensável a elaboração de Parecer Jurídico nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município de Maracanaú/CE.

13.4. Incumbirá ao contratante divulgar o aviso/ato que autoriza a contratação direta e seus anexos, o contrato/instrumento equivalente, conforme o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e ao art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na regulamentação aplicável, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da contratação, em obediência ao disposto no artigo 92 da Lei 14.133/21, alterada e consolidada.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:, AGÊNCIA Nº.....E CONTA CORRENTE Nº.....

OBJETO: Aquisição de Coletes, de interesse da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo da Prefeitura de Maracanaú-CE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO							
CÓD. GERENCIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(...)

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

CARGO E FUNÇÃO

DECLARAÇÕES:

1. De que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprimos todas as obrigações contidas na Solicitação de Despesa/Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

2. Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (HABILITAÇÃO)

- a) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 2026.

DECLARANTE



CÉLULA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREFEITURA DE MARACANAÚ/CE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160102/26-DL. OBJETO: Aquisição de Coletes, de interesse da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo da Prefeitura de Maracanaú-CE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. A Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2026, receberá as Propostas referentes a esta dispensa, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 12 de maio de 2026, às 08:10 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30 horas do dia 12 de maio de 2026. O aviso de contratação (edital) poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169. Agente de Contratação. Danielza Bastos de Queiroz.

A SER PUBLICADO DIA 07 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DOS MEIOS:

- 1) Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS;
- 2) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 3) Quadro de Avisos do Município (Flanelógrafo);
- 4) Portal de Licitações dos Municípios – TCE/CE;
- 5) Portal da Transparência e Acesso à Informação de Maracanaú/CE.